



Câmara Municipal de Caieiras

1625

PROJETO DE LEI nº 2.279/90

(20 de julho de 1990)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 20/07/90

PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, para o mês de julho de 1990, extensivo aos inativos, sobre a Tabela de Referências e Vencimentos, constante da Lei nº 2.010/90, de 28 de junho de 1990, no valor de 15% (quinze por cento).

ARTIGO 2º - Fica o setor de contabilidade desta Câmara autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos verificadas no cálculo do valor, em decorrência deste reajuste, determinado nesta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1990.

. . . Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 20 de julho de 1990.

- (NELSON URTADO) -

Presidente

- (ITALO AGUSTINELLI NETO) -

1º Secretário

- (ANTONIO ROMERO POLLON) -

2º Secretário